



PORTARIA Nº 384/2025/FMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“DECLARA DESERTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163019/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 163019/2025, objetivando SERVIÇOS DE ABERTURA DE FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVES, SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS EXECUTADOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA MELHOR SEGURANÇA, PARA QUE FIQUE AMBIENTE MAIS ORGANIZADO, SEGURO E ASSIM MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PAGOS COM RECURSOS DO FMS.

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 01/09/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 02/09/2025 a 04/09/2025. NÃO HOUVE NENHUMA PROPOSTA.

CONSIDERANDO que, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF, a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **DESERTO** o processo administrativo nº 163019-2025, ante a existência de fato superveniente, CONSIDERAÇÕES acima c/c princípio da conveniência e oportunidade, e fundamentação na 5ª Edição – versão 2.0



Atualizado em 29/08/2024 – LICITAÇÕES E CONTRATOS – Orientações e Jurisprudência do TCU - 5.10.2.2. Licitação deserta ou fracassada (inciso III), página 704/705 - <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em 22 de setembro de 2025.

MARCELLA MARQUES Assinado de forma digital
CAVALCANTE:028163 por MARCELLA MARQUES
71131 CAVALCANTE:0281637113
1

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Gestora do Órgão FMS
PIRACANJUBA-GO